



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de Itaquitinga

LEI Nº 224/84

EMENTA: Reajusta a remuneração mensal dos Servidores da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE.,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado ao novo Salário Mínimo Regional, a partir de 1º de Maio/84, a remuneração dos Servidores dessa Câmara regidos pela CLT.

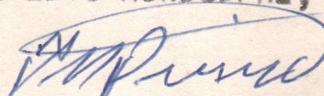
Art. 2º - Os vencimentos dos cargos em Comissão ficam reajustados a partir de 1º de julho/84, de conformidade com a Tabela Única anexa à esta Lei.

Art. 3º - O Salário-Família fica elevado para 5% (CINCO POR CENTO), por dependente, a partir da data referida no Artigo precedente.

Art. 4º - Para cumprimento à presente Lei, o Presidente da Mesa Diretora solicitará ao Chefe do Poder Executivo a abertura de necessário Crédito Suplementar, após cumpridas as formalidades legais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, quanto ao Artigo primeiro, a 1º de Maio/84, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de julho de 1984.

  
IVANILDO MENDES PEREIRA  
-PREFEITO-

Registrado às folhas 460 e 47 do Livro  
de Registro de Leis Nº 02  
Itaquitinga, 09 de julho de 19 84

Maria José de Albuquerque  
Diretora da Administração e Finanças



Estado de Pernambuco

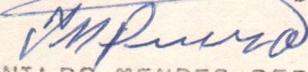
# Prefeitura Municipal de Itaquitinga

## TABELA ÚNICA

### CARGOS EM COMISSÃO - CC

SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL
CC - 1	CR\$ 400.000,00
CC - 2	" 350.000,00

GABINETE DO PREFEITO, 09 de julho de 1984.

  
IVANILDO MENDES PEREIRA  
-PREREITO-